



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 2019 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 5º da Lei nº 1.424, de 27 de junho de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.424, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por **02 (dois) representantes de cada uma das seguintes entidades e órgãos, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente:**

- I – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
- II – Administração Pública Municipal;
- III – Câmara Legislativa do Município;
- IV – Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- VII – Associação Comunitária de São José do Barreiro;
- VIII – Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra;
- IX – Sindicato dos Produtores Rurais.

§1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo representante da Administração Pública Municipal.

§2º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§3º Competirá à Administração Pública Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, proporcionar os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.

§4º A indicação e a designação dos representantes do Conselho Gestor do FHIS serão formalizadas por Portaria do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de **02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.**”

Art. 2º Fica excluída da composição do Conselho Gestor do FHIS a representação da Associação Comunitária dos Moradores da Região de Buracas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.424, de 27 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 14 de setembro de 2026.

BELCHIOR DOS REIS
FARIA:00045809666

Assinado de forma digital
por BELCHIOR DOS REIS
FARIA:00045809666
Dados: 2026.09.14 09:58:20
-03'00'

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.